**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021** **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PRESENCIAIS OU QUE POSSAM SER DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

**O Município de Forquilhinha**, com sede na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.531.162/0001-58, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.050, de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Forquilhinha, torna pública e aberta às inscrições para o chamamento público do Edital de Chamamento Público 01/2021 – Lei Aldir Blanc, para utilização do saldo remanescente dos recursos oriundos das transferências financeiras ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Forquilhinha, na ordem de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) que serão destinados ao Inciso III, nos termos da referida Lei.

Os documentos relacionados a seguir integram este **Edital de Chamamento Público**:

**ANEXO I** – Cronograma

**ANEXO II** – Auto declaração de endereço (modelo)

**ANEXO III** – Declaração dos participantes de Grupo, Coletivo, Trupe, etc. (modelo);

**ANEXO IV** – Auto declaração do proponente de não impedimento de contratação com Poder Público (modelo).

**ANEXO V** – Relatório de Execução da Proposta (modelo);

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentações, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades:

**1.1.1.** Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;

**1.1.2.** Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);

**1.1.3.** Apresentação artística ou cultural em espaço público aberto;

**1.1.4.** Ações de formação e capacitação;

**1.1.5.** Ações de difusão;

**1.1.6.** Aquisição de bens e serviços; e

**1.1.7** Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento.

**1.2.** Constituem os **Campos Artísticos e Culturais** e exemplos de formatos e/ou conteúdos possíveis de serem disponibilizados, licenciados ou transmitidos:

|  |
| --- |
| **CAMPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** |
| 1.2.1. CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE CULTURAL |
| 1.2.2. DANÇA |
| 1.2.3. MÚSICA |

**1.2.1 Cultura popular e Diversidade cultural**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas, saberes, fazeres ou outras formas de expressão simbólica, das culturas matriciais, de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, abordando práticas de contação de histórias, rodas de conversas, pinturas corporais, desenhos, grafismos, abordando o artesanato, manifestações, mitos, ritos, histórias, religiosidades, danças, cantorias, narrativas orais, medicina popular/tradicional, cultura alimentar, de elaboração e de gestão de projetos culturais, entre outros;

b. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas, saberes, apresentação individual ou coletiva, fazeres das culturas matriciais, culturas de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, entre outras;

c. Livro e publicação sobre Cultura Popular e Diversidade em formato digital/e-book/áudio book;

d. Festival, mostra, feira, entre outros; e

e. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.2 Dança:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica da Dança;

b. Espetáculo de Dança individual ou coletivo transmitido em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Vídeo dança;

f. Livros e publicações sobre Dança em formato digital/e-book/áudio book;

g. Festival, mostra, feira, entre outros; e

h. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.3 Música:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical;

b. Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real ou de forma presencial em espaço público aberto;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Videoclipe;

f. Álbum ou EP musical/fonográfico;

g. Livros, song books e publicações sobre música;

h. Discotecagem transmitida em tempo real;

i. Festival, mostra, feira, entre outros; e

j. Aquisição de bens e serviços.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1**. Os recursos deste Edital são oriundos das transferências financeiras recebidas no Fundo Municipal de Cultura de Forquilhinha, baseados na Lei nº 14.017/2020, que, alterada pela Lei nº 14.050/2021 prorrogou os prazos para utilização dos valores anteriormente não executados.

**2.2** O valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) será distribuído, de acordo com as propostas apresentadas, limitado a um projeto por proponente.

**2.3** Proponentes já contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, não poderão se inscrever novamente, haja vista a sobreposição de recursos, vedada pela lei.

**2.4** As propostas poderão ser apresentadas com valores até o limite do Edital, sendo que poderão ser avaliados e readequados pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, entre os participantes para contemplar as propostas devidamente aptas, sem prejuízo na execução do objeto.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Forquilhinha SC;

b) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Forquilhinha;

**Parágrafo Primeiro:** Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

**Parágrafo Segundo:** O Comitê Gestor de Avaliação, deste Edital verificará, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a existência de cadastro do proponente.

**3.2.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. Instituições representadas por Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
2. Instituições representadas por integrante do Comitê Gestor de Avaliação;

**4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 de outubro a 03 de novembro de 2021, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no Paço Municipal 26 de Abril, Centro, Forquilhinha, de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 4.3.1.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**4.3.** Além do preenchimento do cadastro Mapa Cultural disponível no site [www.forquilhinha.sc.gov.br](http://www.forquilhinha.sc.gov.br) o proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 01/2021 – Lei Aldir Blanc

- Nome do proponente:

- CPF/CNPJ.

* + 1. **Da documentação:**

a) Comprovante do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Comprovante de endereço atualizado do representante legal e preenchimento do **ANEXO II;**

h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

j) Portfólio Cultural da Proponente;

k) Declaração dos Participantes do Grupo, coletivo ou trupe, se for o caso, **ANEXO III;**

m) Declaração de não impedimento de contratação com o poder Público **ANEXO IV;**

n) Apresentação da proposta **ANEXO V.**

**4.4** O recebimento das propostas ficará a cargo do Setor de Cultura, Esporte e Turismo, que receberá os envelopes das propostas via protocolo Municipal e os encaminhará para análise e julgamento do Comitê Gestor, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 124/2020, alterado pelos decretos 149/2020, 143/2021 e 496/2021.

**Parágrafo primeiro:** A qualquer tempo, fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

**4.5.** São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**4.6.** Cada interessado poderá inscrever até 2 (duas) propostas, sendo que poderá ser contemplada em apenas 1(uma) proposta.

**4.7.** A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**4.8.** O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**4.9.** É de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**5. DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDI BLANC**

**5.1.** O Comitê Gestor nomeado por meio de Decreto nº 124/2020, alterado pelos decretos 149/2020, 153/2021 e 496/2021, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei nº 14.017/2020**,** e ficará responsável pela avaliação das propostas inscritas neste Edital.

**5.2.** As atribuições do COMITÊ GESTOR, são regidas pelo Decreto Municipal nº 124, de 21 de setembro de 2020.

**6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

**6.2.** Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após o período de inscrições para este Edital;

b. Sem a inscrição do proponente no Mapa Cultural de Forquilhinha disponível no site: [www.forquilhinha.sc.gov.br](http://www.forquilhinha.sc.gov.br) e a apresentação da proposta;

c. Sem o envio das auto declarações dos documentos exigidos no item 4.3;

d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e

e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

**6.3.** A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (www.forquilhinha.sc.gov.br).

**6.4.** Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

**6.5.** É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (www.forquilhinha.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

**7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Comitê Gestor, analisará as propostas das inscrições aptas.

**7.2.** A análise das propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo aos seguintes quesitos:

a. Experiência e competência da proponente e da equipe;

b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;

c. Exequibilidade da proposta;

d. Interesse público;

e. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.

**7.3.** Para efeitos da análise, o comitê deverá observar:

1. **Experiência e competência da proponente e equipe:** por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;
2. **Qualidade técnica, artística e cultural da proposta:** os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico catarinense.
3. **Exequibilidade da proposta:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
4. **Interesse público:** os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura de Forquilhinha, e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização; Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural, gerando o desenvolvimento local e regional.
5. **Abrangência da iniciativa considerando o público participante:** estudantes da Rede Pública de ensino; primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos); População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural; Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida; Povos e Comunidades Tradicionais;

**7.4.** A listagem das aprovações das propostas aptas à contratação será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (www.forquilinha.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

**8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

**8.1.** A contratação será realizada, respeitada a listagem de resultado prevista no item 7.4.

**8.2.** A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

**8.3.** A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste edital.

**8.4.** A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.5.** O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução será até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único:** os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.6.** As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta em formulário disponível no ANEXO V.

**8.7.** As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar a hashtag **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, e a logo do Fundo Municipal de Cultura de Forquilhinha, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (www.forquilhinha.sc.gov.br).

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para a observância das determinações da contratação;

c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo, se for o caso.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução proposta;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução da proposta;

l. Acatar apenas as solicitações formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.8**. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo obriga-se a:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

**9. DAS APRESENTAÇÕES**

**9.1.** O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

**10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

**10.1.** Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo por prazo indeterminado.

**10.2.** Os contratados disponibilizarão e autorizarão a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

**10.3.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2 deste Edital, integralmente, em cota única.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO V, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Forquilhinha e condicionado à validade da documentação.

**11.3.** O proponente contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: [depcultura@forquilhinha.sc.gov.br](mailto:depcultura@forquilhinha.sc.gov.br) ou no telefone(48) 3478-4450.

**12.2.** Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**13.2.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição e do cadastro no Mapa Cultural de Forquilhinha no site: [www.forquilhinha.sc.gov.br](http://www.forquilhinha.sc.gov.br)

**13.3.** Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

**13.4.** A proponente inscrita autoriza a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Forquilhinha.

**13.5.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**13.6.** Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Forquilhinha.

**13.7.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Forquilhinha, do Estado de Santa Catarina.

Forquilhinha, 04 de outubro de 2021.

**JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal de Forquilhinha

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I**  **CRONOGRAMA** | |
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 04 de outubro de 2021 |
| Período de inscrição dos projetos | 04 de outubro a 03 de novembro de 2021 |
| Análises dos projetos pela Equipe de Avaliação | 04 de novembro a 08 de novembro de 2021 |
| Resultado Preliminar da Análise | 09 de novembro de 2021 |
| Recursos | De 09 a 15 de novembro de 2021 |
| **Publicação do Resultado Final** | **16 de novembro de 2021** |

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **MODELO**  **AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO** |
| Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de endereço junto ao Edital 01/2021 **#MaisCulturaleiAldirBlancForquilhinha**, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF SC, Mesorregião\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_⁄2021.  Local Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Declarante |

|  |
| --- |
| **ANEXO III**  **MODELO**  **DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.** |
| Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos  o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  Cidade de Forquilhinha, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_, Profissão\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**.  Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_\_⁄2021.  Local Data   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes |

|  |
| --- |
| **ANEXO IV**  **MODELO**  **AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**  **COM O PODER PÚBLICO** |
| Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher indicando se é proponente ou responsável legal), CPF e/ou CNPJ N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital #MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha, que não estou impedido de contratar com o Poder Público.  Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_⁄2021.  Local Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Declarante |

|  |
| --- |
| **ANEXO V**  **APRESENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** |
| Campo artístico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Formato de Conteúdo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Título da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome da Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   1. **Apresentação da Proposta:**   Breve histórico do proponente, área de atuação, quanto tempo reside no Município, quando iniciou as atividades na área cultural, se já desenvolveu projetos e quais, se atua em alguma organização.   1. **Objetivos:**   O que se pretende alcançar com a proposta. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao que se pretende executar.   1. **Descrição da Proposta:**   Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)  Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.  A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade.  Deve-se responder à questão: por que executar o projeto, ressaltar os seguintes aspectos:  a) Problema social, Manifestação Cultural, b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;  c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, rua etc...   1. **Público Alvo:**   (Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).  Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas (quantificar) e deverá descrever as pessoas a serem beneficiadas (qualificar).   1. **Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:**   (Descrever a quantidade de público a ser beneficiado com a proposta, os expectadores, número de acessos e visualizações a plataforma em caso de lives.   1. **Tempo/Período de execução e/ou disponibilização.** 2. **Link para o conteúdo disponibilizado em caso de LIVES.** 3. **Cronograma De Execução**   (Meta, Etapa Ou Fase).   1. **Plano MENSAL de Aplicação dos Recursos**   Discriminar a Aplicação dos Recursos. |

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INCISO III DA LEI 14.017/2020**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto proposta aprovada baseada na Lei n° 14.107/2020, pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Forquilhinha.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Município de Forquilhinha.

3. São obrigações do CONTRATADO:

a. Apresentar a hashtag e a logo **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para a observância das determinações da contratação;

c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4. São obrigações do Município pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:**

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

**5. Do prazo de execução e de vigência:**

I – O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

II – As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

Forquilhinha, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

PROPONENTE JOSE CLÁUDIO GONÇALVES

Município de Forquilhinha